AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 522.386 - SP (2014/0118912-8)

RELATORA	**:**	**MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI**
AGRAVANTE	:	WATERSTONE FINANCIAL INC
ADVOGADOS	:	ROBERTO FERREIRA ROSAS - DF000848
		THIAGO DO AMARAL SANTOS E OUTRO(S) - SP221789
		GIANCARLLO MELITO E OUTRO(S) - SP196467
AGRAVADO	:	5 A SEC DO BRASIL FRANCHISING LTDA
ADVOGADOS	:	FLÁVIO LUCAS DE MENEZES SILVA E OUTRO(S) - SP091792
		DÉBORA NOBRE - SP165077
INTERES.	:	ROBERTO LEONEL DUBET DA SILVA MOUGA
ADVOGADO	:	MAURÍCIO NANARTONIS E OUTRO(S) - SP084807

EMENTA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. **REFORMATIO IN PEJUS**. REEXAME FÁTICO DOS AUTOS. SÚMULA N. 7/STJ. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. CPC/73. MERO INCIDENTE PROCESSUAL.

1. A Corte de origem entendeu que configuraria *reformatio in pejus* o estabelecimento, em liquidação, de indenização superior à estabelecida na sentença, da qual somente o devedor recorrera, o que está em consonância com a jurisprudência deste Tribunal. Precedentes.
2. Sob a vigência do CPC/73, a jurisprudência do STJ firmou o entendimento no sentido de não ser cabível a fixação de honorários advocatícios quando solucionado mero incidente processual no âmbito de liquidação de sentença. Hipótese, ademais, em que não atendido o pedido da parte credora, ora recorrente, de fixação de valor superior ao estabelecido pela sentença da qual não recorrera. Dessa forma, fosse o caso de imposição de honorários seria em seu desfavor.
3. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

A Quarta Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. Os Srs. Ministros Antonio Carlos Ferreira, Marco Buzzi (Presidente), Luis Felipe Salomão e Raul Araújo votaram com a Sra. Ministra Relatora.

Brasília (DF), 26 de novembro de 2019(Data do Julgamento)

MINISTRA MARIA ISABEL GALLOTTI
Relatora

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 70152CF3-9EB7-4844-AA31-0562E8AAD0AB